

LEI nº 022 De 28/12/1964

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios para instalações diversas.

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir móveis e utensílios para os seguintes serviços:

4.1.3.0-01	Para as instalações da Câmara Municipal	CR\$	300.000,00
4.1.3.0-03	Para as instalações da Prefeitura	CR\$	800.000,00
4.1.4.0-61	Para as instalações das Escolas rurais	CR\$	200.000,00

Podendo para isto, dispender até a importância total de CR\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior, ficam consignadas dotações próprias no Orçamento do próximo exercício.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., 28 de dezembro de 1964.